



Faculdade do Noroeste de Minas - FINOM

A marca do seu futuro profissional!

Credenciada pelo Decreto Federal Nº 93.926 de 14/01/1987
publicado no Diário Oficial da União do dia 15/01/1987.

NUPED – NÚCLEO DE PESQUISA E ESTUDOS EM DIREITO

REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - MONOGRAFIA JURÍDICA

1. CONCEITO, OBJETIVOS E ETAPAS.

As normas constantes deste Regulamento integram, para todos os efeitos, o Currículo Plens do Curso de Graduação em Direito da Finom.

Art. 1º. A Monografia é um trabalho de iniciação à pesquisa, elaborada individualmente, em que o acadêmico realiza um estudo com aprofundamento teórico e com dados consubstanciados, analisados cientificamente sobre algum tema na área do Direito que tenha relevância social e jurídica. A definição do tema deverá atender as linhas de pesquisa do Curso de Direito, estabelecidas no Projeto Pedagógico.

Art. 2º. A Monografia é realizada ao final do curso e é requisito necessário à conclusão do Curso de Direito.

Art. 3º. Para o desenvolvimento da Monografia o acadêmico sempre contará com a orientação e supervisão de professores especializados, assim dispostos:

- a) Para a elaboração do Projeto de Monografia a orientação será realizada pelo Professor da Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I;
- b) Para a elaboração da Monografia propriamente dita, o acadêmico contará com a orientação de um professor do Curso de Direito, capacitado na área escolhida para o desenvolvimento da Pesquisa;
- c) Após a matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, o acadêmico contará com o acompanhamento e supervisão das etapas de desenvolvimento do trabalho de pesquisa pelo professor dessa disciplina.

Art. 4º. A realização da Monografia tem como objetivos:

- a) desenvolver habilidades para a realização de pesquisa na área do Direito;
- b) aprimorar as habilidades na utilização dos instrumentos da pesquisa científica;
- c) aprofundar os conhecimentos no âmbito das ciências jurídicas;
- d) analisar criticamente e expor com clareza o assunto escolhido.

Art. 5º. A Monografia compreenderá as seguintes etapas:

- a) elaboração do Projeto de Monografia na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I;
- b) implementação da pesquisa durante as 9ª e 10ª fases, inclusive durante o desenvolvimento da atividade de Iniciação Científica;
- c) exposição e defesa do trabalho de pesquisa perante uma banca examinadora;

d) entrega da versão definitiva da Monografia, corrigida e encadernada ao professor da disciplina.

2. PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 6º. O acadêmico deverá elaborar seu projeto de monografia de acordo com este regulamento, com as normas técnicas da ABNT (sempre atuais) e normas estabelecidas na disciplina de Metodologia da Pesquisa Jurídica.

Art. 7º. O professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso estabelecerá todas as fases e cronograma para elaboração e apresentação do projeto e da monografia, seguindo o estabelecido neste regulamento.

Art. 8º. A existência de projeto idêntico acarretará a não aceitação do trabalho e a reprovação na disciplina na qual foi apresentada, além das medidas administrativas e jurídicas cabíveis ao caso.

Art. 9º. Projetos e trabalhos científicos apresentados em programas extracurriculares não obrigatórios pelo currículo do curso, não serão aceitos como monografia para a conclusão do curso de Direito.

Art. 10. A mudança do tema da pesquisa acarretará a necessidade de apresentação de novo projeto, que será avaliado pelo professor da disciplina de Metodologia da Pesquisa ou de Trabalho de Conclusão de Curso, a depender do período letivo.

3. DA MONOGRAFIA

Art. 11. A monografia, requisito indispensável para obtenção do título de bacharel em Direito, é uma dissertação escrita sobre quaisquer áreas relacionadas com os programas das disciplinas ministradas durante o curso, sob orientação de professor indicado, que deverá exprimir de forma clara a capacidade de análise e de utilização de métodos e conceitos científicos por parte do aluno.

Art. 12. A estrutura formal da monografia deverá:

I. seguir os critérios das normas da ABNT;

II. ter mínimo de 45 (quarenta e cinco) páginas de texto;

III. conter pesquisa bibliográfica de, no mínimo, 15 (quinze) obras, ressalvados os casos expressamente permitidos pelo professor orientador.

§1º. O descumprimento de um dos requisitos acima acarretará a atribuição de nota zero, independente do atendimento aos demais.

§2º. Os critérios de correção da monografia deverão ser observados conforme o estabelecido pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, que deverá observar, dentre outros requisitos, a consistência da fundamentação teórica, apresentação e adequação às normas técnicas.

§3º. A nota mínima para a aprovação do projeto de pesquisa e da monografia é 7,0 (sete).

4. ESCOLHA DO ORIENTADOR

Art. 13. O acadêmico indicará até três (02) professores orientadores entre os habilitados, no prazo de 30 dias a partir do início do semestre letivo de sua matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão I. O pedido de orientação será formalizado por escrito ao docente que deverá avaliar o projeto, indicando se aceita ou não.

§ 1º. O orientador designado poderá solicitar ao acadêmico que promova alterações no seu projeto, sob sua orientação, mantendo a estrutura estabelecida neste regulamento.

§ 2º. A Coordenação do Curso analisará os casos de recusa para a devida redistribuição.

Art. 14. As controvérsias que porventura surgirem em torno das atividades de orientação e que não encontrem solução junto a coordenação do curso serão resolvidas pelo Colegiado do Curso de Direito.

5. DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO

Art. 15. As orientações acontecerão em dias e horários estabelecidos pelo orientador e seu orientando.

Art. 16. É obrigatório o comparecimento a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das orientações.

§1º. A comprovação da orientação será feita pela ficha de frequência.

§2º. O aluno que não frequentar a orientação ou não cumprir a carga horária mínima exigida receberá nota zero na correção da do projeto, "com menção de inapto à defesa" da monografia.

§3º. No regulamento de cada curso constará o número de horas de orientação individual que deverá ser respeitado pelo aluno.

§4º. Completado esse número, o aluno poderá obter novo período de orientação, caso não tenha ainda concluído a sua monografia, ficando sujeito ao pagamento adicional das horas que se fizerem necessárias para a conclusão da monografia.

6. MATRÍCULA

Art. 17. Para matricular-se na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, o acadêmico deverá comprovar ter cursado com aproveitamento a disciplina de Metodologia da Pesquisa jurídica.

7. REQUISITOS FORMAIS DA MONOGRAFIA

Art. 18. A apresentação da monografia deverá estar de acordo com as normas adotadas pela FINOM em seus diversos cursos de educação superior.

Art. 19. A versão aprovada pelo orientador com a menção "apto à defesa" e que será defendida perante a banca examinadora, deverá ser entregue em 3 cópias ao Professor da Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II sob a forma de encadernação. Deve ser entregue para organização de banca avaliativa em até 10 dias de antecedência da

data marcada para a defesa. A versão final, aprovada pela banca examinadora deverá ser entregue em 1 (uma) via encadernada capa dura, vermelho bordô em escrita dourada.

§ 1º. A entrega definitiva da monografia, nos termos do caput desse artigo, deverá ser acompanhada de versão em mídia, gravada em CD-ROM, em formato Word.

8. BANCA EXAMINADORA

Art. 20. A monografia será apresentada e defendida pelo acadêmico perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside e por mais dois membros titulares e um suplente, indicado pela coordenação do Curso de Direito e homologado pelo Colegiado do Curso de Direito.

Parágrafo Único. Poderá integrar a banca examinadora um professor de outro curso com conhecimento do tema abrangido pela pesquisa, ou profissional com grau acadêmico de pós-graduação que exerça atividade em área afim com o tema da monografia.

Art. 21. A Banca examinadora somente poderá instalar-se com a presença de três membros.

Parágrafo Único: Caso o acadêmico não compareça à seção de apresentação e defesa da monografia, restará reprovado. Deverá, em caso de força maior, justificar o motivo e solicitar à coordenação do Curso a designação de nova data. Os motivos serão avaliados pelo Colegiado do Curso de Direito, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Dever-se-á observar o calendário acadêmico e a ordem dos trabalhos.

Art. 22. Todos os professores do Curso de Direito podem ser convocados a participar de banca examinadora, preferencialmente em suas respectivas áreas de atuação, mediante indicação aprovada pelo Colegiado do Curso de Direito.

Parágrafo único. Na indicação dos professores para comporem as bancas examinadoras deverá ser observado um rodízio, dentro de cada área do Direito.

9. APRESENTAÇÃO E DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 23. As seções de apresentação e defesa das monografias serão públicas.

Art. 24. Na apresentação do trabalho, o acadêmico terá até vinte minutos para sua exposição do trabalho e cada componente da banca examinadora terá até quinze minutos para fazer a arguição, dispondo o acadêmico de até dez minutos para responder a cada examinador.

Art. 25. As notas serão atribuídas após o encerramento da etapa de arguição, individualmente por cada examinador, levando em consideração o trabalho escrito, sua exposição oral e as respostas às arguições da banca examinadora, bem como a observância do art. 12, § 2º.

§ 1º. Serão utilizadas fichas de avaliação individuais, para a atribuição das notas, nas quais os membros da banca atribuirão nota para cada item considerado.

§ 2º. A nota final do acadêmico será o resultado da média aritmética das notas atribuídas em cada item pelos membros da banca examinadora.

§ 3º. Para aprovação, o acadêmico deverá obter nota final igual ou superior a 7.0 (sete) numa escala de zero a dez.

Art. 26. A banca examinadora poderá sugerir ou exigir que o acadêmico reformule aspectos de sua monografia.

§ 1º. O prazo para apresentar as alterações será de dez dias a contar da data da apresentação e defesa.

§ 2º. Após a entrega das cópias da monografia, com as alterações realizadas e o visto do professor orientador, estará concluída a etapa de avaliação.

Art. 27. A ata de avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora, permanecerá arquivada na Coordenação do Curso de Direito.

Art. 28 O acadêmico que não obtiver a nota estabelecida para a aprovação deverá refazer a Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, bem como a própria monografia.

Art. 29. O acadêmico que não entregar a monografia, ou não apresenta-la perante a banca, sem motivo justificado, será considerado reprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, devendo matricular-se novamente.

10. ATRIBUIÇÕES E DEVERES

Art. 31. Compete ao Colegiado do Curso de Direito:

- a) apreciar o cronograma, proposto pelos Professores das Disciplinas de Metodologia da Pesquisa jurídica e de trabalho de Conclusão de Curso para entrega dos projetos, monografias e defesas nas bancas examinadoras;
- b) homologar o resultado das avaliações de monografias;
- c) apreciar recursos sobre as avaliações;
- d) deliberar sobre os casos omissos, interpretações e alterações deste regulamento.

Art. 32. Compete à coordenação do Curso de Direito:

- a) elaborar a relação de professores orientadores e suas linhas temáticas;
- b) número de vagas para orientação de monografias limitadas em 3 (três) por orientador;
- c) nomear um professor orientador para cada monografia;

Art. 33. Compete ao Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso:

- a) atender os acadêmicos matriculados na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, nos horários estabelecidos;
- b) solicitar, se necessário, ajuda dos professores das disciplinas Metodologia da Pesquisa Jurídica e Metodologia Científica para melhor orientação aos acadêmicos em fase de elaboração de Monografia;
- c) encaminhar aos professores orientadores as fichas de frequência, avaliação e controle das orientações na elaboração da Monografia;
- d) anotar no diário de classe da disciplina Monografia a frequência dos acadêmicos, registrada nas fichas sob controle dos orientadores, bem como as informações sobre o andamento dos trabalhos e a entrega dos relatórios e da monografia, conforme o caso, com as respectivas avaliações.

e) nomear os componentes da banca examinadora de cada monografia, remetendo-lhes cópia do trabalho, designando a data e local com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 34. O professor orientador terá os seguintes deveres:

- a) participar das reuniões convocadas pelo professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso ou pela coordenação do Curso de Direito;
- b) atender seus orientandos em horário previamente fixado ou estabelecido de comum acordo;
- c) entregar, as fichas de frequência e de avaliação, devidamente preenchidas e assinadas, conforme as solicitações do Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso;
- d) assinar, juntamente com os membros da banca examinadora, a ficha de avaliação da monografia e a ata final da sessão de defesa.

Art. 35. Os acadêmicos matriculados na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso terão os seguintes deveres:

- a) participar das reuniões convocadas pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, pela coordenação do Curso ou pelo seu professor orientador;
- b) manter conversação no mínimo quinzenal com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas aos encontros;
- c) entregar ao professor da Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, na data fixada para esse fim, relatórios das atividades desenvolvidas no período, em duas vias;
- d) elaborar a monografia de acordo com o presente regulamento e seguindo as instruções do professor orientador;
- e) entregar à coordenação do Curso três cópias da monografia, com visto do professor orientador, encadernadas em espiral, para apresentação e defesa, com no mínimo 10 dias antes da defesa;
- f) comparecer no dia, hora e local determinados para a apresentação e defesa de sua monografia;
- g) entregar, após a apresentação, no prazo de dez dias, a versão final da monografia, atendendo as recomendações da banca examinadora;

11. ALTERAÇÕES E VIGÊNCIA DO REGULAMENTO

Art. 36. Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela coordenação do curso em conjunto com a diretoria acadêmica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paracatu – MG, 18 de Fevereiro de 2010.

Prof. M. Sc. Luciano Lucas Cardoso
Coordenador do Curso de Direito.